SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 26/04/031

Processo nº 25/1404-0011448-0

Contrato celebrado Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.674/0001- 81, sita na Av. Mauá, 1155, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, representada neste ato por sua Diretora Administrativa, Sra. Adriana Oliveira da Silva, inscrita no CPF nº 489.687.650-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FUNDACAO CARLOS CHAGAS**, estabelecida na Av. Prof. Francisco Morato, 1565, CEP 05513-900, Bairro Jardim Guedala, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 60.555.513/0001-90, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Evandro Tansini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 049.828.076-47, e por seu Diretor Financeiro, Sr. Gabriel Lima Costa de Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 401.212.818-33, doravante denominado **CONTRATADO**, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que tratam os processos administrativos n° 25/1404-0011448-0 e 25/1404-0011446-3, em decorrência da **Dispensa de Licitação n° 0008/2026/Sefaz-RS,** com base legal no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico-especializados para organização, planejamento e realização do concurso público para provimento de cargos de Auditor da Receita Estadual e de Analista Tributário da Receita Estadual**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta Comercial da Instituição.

1.2. Este contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O **preço total** a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de **R$ 1.902.785,00** (um milhão, novecentos e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais), para um quantitativo de até 15.000 (quinze mil) inscrições efetivadas, observando ainda as condições adicionais presentes no quadro a seguir, de acordo com a proposta apresentada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Documento Assinado Digitalmente

Faixa de inscritos (pagantes e isentos)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente	Valor a ser pago à Fundação Carlos Chagas
Até 15.000 candidatos	-	R$ 1.902.785,00 (um milhão, novecentos e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
De 15.001 a 16.000 candidatos	R$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos)	R$ 1.902.785,00 (um milhão, novecentos e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais); acrescido do número de inscritos na faixa de "15.001 a 16.000 inscritos" multiplicado pelo valor de R$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos).
De 16.001 a 17.000 candidatos	R$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos)	R$ 2.023.285,00 (dois milhões, vinte e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais); acrescido do número de inscritos na faixa de "16.001 a 17.000 inscritos" multiplicado pelo valor de R$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos)
A partir de 17.001 Candidatos	R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos)	R$ 2.142.785,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais); acrescido do número de excedentes a partir de "17.001 inscritos" multiplicado pelo valor de R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 14.90

Atividade/Projeto: 6805

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39

Recurso: 1169

Empenho nº: 26006723991

Data do Empenho: 11/09/2026

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de 36 meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

Documento Assinado Digitalmente

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado conforme Termo de Referência e Proposta Comercial da Instituição.

4.4. O presente contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.

4.4.1. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Quando o contrato não tiver escopo predefinido, ele só poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias (prazo máximo é de 30 dias). mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. A Contratante pagará os valores estabelecidos em contrato à Instituição Contratada em 03 (três) parcelas, após apresentação das notas fiscais ou notas fiscais-fatura, da seguinte forma:

6.2.1.1. primeira parcela, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do preço contratual: após o fechamento do cadastro de inscritos;

6.2.1.2. segunda parcela, correspondendo a 30% (trinta por cento) do preço contratual: após a aplicação das provas teórico-objetivas;

6.2.1.3. terceira parcela, correspondendo a 20% do preço contratual: após a publicação do Edital de Homologação e de Classificação Final.

Documento Assinado Digitalmente

6.2.2. No caso de ocorrerem diferenças no cálculo das faturas, em função de inclusões de inscrições efetivadas devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários, essa diferença será ajustada na emissão da última parcela.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da instituição, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da instituição.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

Documento Assinado Digitalmente

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data da Proposta Comercial (22/07/2026).

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Documento Assinado Digitalmente

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.3.1. A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

10.3.1.1 Lanche para o pessoal envolvido na aplicação das provas;

10.3.1.2. Transporte local para os coordenadores;

10.3.1.3. Despacho aéreo das provas

10.3.1.4. Perícia Médica;

10.3.1.5. Contratação de ambulâncias;

10.3.1.6. Cartão de Autenticação digital (CAD).

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

Documento Assinado Digitalmente

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

Documento Assinado Digitalmente

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

Documento Assinado Digitalmente

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação.

10.32. Guardar, em local apropriado, folhas de respostas e listas de presença, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega dos arquivos de resultados finais à CONTRATANTE. Concluído o prazo, o material será descartado independentemente de comunicação prévia à CONTRATANTE.

10.33. Atender, na íntegra, todas as disposições constantes neste contrato e nos seus respectivos anexos, especialmente, mas não limitando-se, àquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.5.1. Em função da imunidade tributária da CONTRATADA, relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077633-19.2007.8.26.0000, transitada em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1.010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos na cláusula segunda se reputam líquidos, de tal maneira que a CONTRATANTE, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário, relativos aos tributos efetivamente abrangidos pela imunidade ou desoneração legalmente comprovada.

Documento Assinado Digitalmente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

Documento Assinado Digitalmente

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão da empresa no CFIL/RS.

Documento Assinado Digitalmente

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Não é considerado acréscimo contratual, para fins de aferição do limite de 25% (vinte e cinco por cento), o valor adicional a ser pago em virtude da inscrição de candidatos excedentes à estimativa de inscritos.

Documento Assinado Digitalmente

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Não é considerada supressão contratual, para fins de aferição do limite de 25% (vinte e cinco por cento), a quantidade de inscrições inferior à estimada inicialmente prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. Ficam designados como fiscais técnicos deste contrato, pela CONTRATANTE, os servidores **Gina Pavão da Silva André, ID nº 02939983/01** (titular) e **Gabriel Filipe Rodrigues Tavares, ID nº 4654277/01** (suplente), aos quais caberão fiscalizar e atestar a efetiva execução do contrato.

Documento Assinado Digitalmente

18.3. Fica designada como gestor deste contrato, pela CONTRATANTE, a servidora **Vanessa Waltzer Timm, ID nº 03813762/01**.

18.4. Ficam designados como fiscais administrativos deste contrato os servidores lotados na Seção de Gestão de Contratos (SGC/DICAF).

18.5. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em formato digital, para um só efeito legal.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Comercial

Porto Alegre/RS, *na data da última assinatura digital*.

EVANDRO TANSINI:04982807647 Assinado de forma digital por EVANDRO TANSINI:04982807647 Dados: 2026.11.05 13:21:34 -03'00'

ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Administrativa
CONTRATANTE

EVANDRO TANSINI
Diretor Geral
CONTRATADO

GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS:40121281833 Assinado de forma digital por GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS:40121281833 Dados: 2026.11.05 12:44:56 -03'00'

GABRIEL LIMA COSTA DE BARROS
Diretor Financeiro
CONTRATADO

Testemunhas.

_____ _____

Documento Assinado Digitalmente

RECEITA ESTADUAL RS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviços visando à realização de Concurso Público para os cargos de Auditor Fiscal da Receita Estadual (AFRE), Analista Tributário da Receita Estadual (ATRE).

1 - Informações sobre os cargos e número de vagas

AFRE

1.1. Cargo de nível superior do Quadro de Pessoal da Receita Estadual - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, criado pela Lei Complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010.

1.2. Vencimentos (básico + gratificação variável): R$11.596,46 (PPE R$26.778,22), referente ao mês de fevereiro de 2026.

1.3. O número de vagas será de 29, que corresponde ao número atualmente existente na classe "A", mais as vacâncias que ocorrerem no prazo de validade do concurso. Nos termos da legislação em vigor, 10% das vagas deverão ser destinadas às pessoas portadoras de deficiência, 16% para pessoas negras, 1% para pessoas trans e 1% para integrantes dos povos indígenas.

1.4. Período de validade do concurso: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Período de realização do concurso: previsão de que até até 10 meses contados a partir do edital seja publicada a relação dos candidatos aprovados.

1.6. Graduação:Curso de nível superior, em grau de bacharelado, de duração plena, em Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Econômicas, Administração, Engenharia ou Tecnologia da Informação.

ATRE

1.7. Cargo de carreira integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Fazenda, vinculado à Receita Estadual pela Lei Complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010, regida pelas disposições da Lei nº 8.533, de 21 de janeiro de 1988, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994),

Documento Assinado Digitalmente
Documento assinado gpre

RECEITA ESTADUAL RS

da Lei Complementar nº 10.933, de 15 de janeiro de 1997, da Lei nº 13.314, de 18 de dezembro de 2009, e da Lei Complementar nº 14.470, de 21 de janeiro de 2014.

1.8. Vencimentos (básico + gratificação variável): R$4.897,22 (PPE: R$12.110,34), referente ao mês de fevereiro de 2026.

1.9. O número de vagas será de 17, que corresponde ao número atualmente existente na classe "A", mais as vacâncias que ocorrerem no prazo de validade do concurso. Nos termos da legislação em vigor, 10% das vagas deverão ser destinadas às pessoas portadoras de deficiência, 16% para pessoas negras, 1% para pessoas trans e 1% para integrantes dos povos indígenas.

1.10. Período de validade do concurso: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.11. Período de realização do concurso: previsão de que até 10 meses contados a partir do edital seja publicada a relação dos candidatos aprovados.

1.12. Graduação: Curso de nível superior, em grau de bacharelado.

2 - Objeto e prazo para homologação dos resultados

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços necessários à realização do concurso público para provimento de 29 cargos de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe "A", nos termos da Lei Complementar nº 13.452 , de 26 de abril de 2010; 17 cargos de Analista Tributário da Receita Estadual, classe "A", nos termos da Lei Complementar nº 10.933, de 15 de janeiro de 1997 e alterações, compreendendo, em síntese, a execução das atividades abaixo relacionadas:

2.1.1 auxílio na elaboração da minuta do Edital do Concurso (a partir do modelo fornecido pela Comissão de Ingresso);

2.1.2 recebimento, validação e confirmação das inscrições;

2.1.3 escolha e contratação de espaço físico adequado para a aplicação das provas, no município de Porto Alegre, inclusive serviços, em especial de segurança, manutenção e limpeza;

Documento Assinado Digitalmente
Documento assinado gpre

RECEITA ESTADUAL RS

2.1.4 planejamento, elaboração, aplicação e correção das provas;

2.1.5 fiscalização na aplicação das provas;

2.1.6 recebimento e emissão de parecer sobre os recursos e pedidos de revisão;

2.1.7 realização das etapas de heteroidentificação e de perícia médica, nos termos do

Decreto nº 56.229, de 07 de dezembro de 2021;

2.1.8 entrega das listagens dos candidatos aprovados.

2.2. Prazo para homologação dos resultados: até 10 meses contados a partir do edital, prazo no qual a Instituição Contratada deverá executar todas as atividades necessárias para a realização do concurso.

3 - Aspectos que deverão ser observados pela Instituição

Sem prejuízo das atividades e obrigações a serem detalhadas no termo de contrato, a Instituição Contratada deverá considerar os seguintes aspectos, que poderão influenciar na elaboração da sua proposta:

3.1. **Edital e inscrições:**

3.1.1 O Edital do concurso deverá atender às condições da Lei Complementar nº

13.452/2010 (Regime Jurídico da Carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual), Lei 10.098/1994 (Regime Jurídico único dos Servidores do RS), do Decreto nº 43.911/2005 (Regulamento dos Concursos Públicos), e alterações, em especial as constantes do Decreto nº 52.576, de 29 de setembro de 2015, do Decreto nº 51.308, de 20 de março de 2014, que regulamenta o Concurso Público para o ingresso na carreira de auditor-fiscal da receita estadual, das Leis nº 13.153/2009 e nº 13.320/2009 e do Decreto nº 44.300/2006 (Portadores de necessidades especiais), da Lei nº 14.147/2012 e do Decreto nº 56.229/2021 (Reserva de vagas para pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas trans e integrantes dos povos indígenas), da Lei 12.764/2012 (Transtorno do espectro autista), do Decreto nº 48.598/2011 (Temática de gênero, raça e etnia), e do Decreto nº 49.776/2012 (Publicação de Editais), todos do Estado do Rio Grande do Sul, bem como estará sujeito à aprovação da Comissão de Ingresso;

3.1.2 Os dispositivos mencionados neste Termo de Referência podem ser acessados no site da Assembleia Legislativa do Estado (https://ww4.al.rs.gov.br/), e no Portal de Legislação da Secretaria da Fazenda (https://sincage.sefaz.rs.gov.br/areas/cage), salientando-se, contudo, que, em caso de dúvida, será válido texto publicado no Diário Oficial do Estado.

Documento Assinado Digitalmente
gpre

RECEITA ESTADUAL RS

3.1.3 Caberá à Instituição Contratada, com auxílio da Comissão de Ingresso, a elaboração do conteúdo programático das provas do concurso, das minutas de todos os editais, bem como a realização de todas as publicações e divulgações legais referentes ao concurso.

3.1.4 Caberá, ainda, à Comissão de Ingresso prestar à Instituição Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do concurso.

3.1.5 As inscrições dos candidatos deverão ser feitas somente via Internet, em endereço eletrônico da Instituição Contratada.

3.1.6 O formulário de inscrição deverá conter um dos cursos de graduação previstos no item 1.6 deste Termo de Referência, a ser informado pelo candidato.

3.1.7 Considerando tratar-se de receita tributária do Estado, a Taxa de Inscrição, paga pelo candidato será integralmente recolhida ao Tesouro do Estado em conta bancária especificada pela Secretaria da Fazenda, sendo o pagamento à Instituição Contratada executado na forma prevista neste Termo de Referência.

3.1.8 Não obstante a Taxa de Inscrição constituir receita do Estado, a Instituição Contratada deverá disponibilizar em seu sítio o link para geração e emissão do boleto bancário, de acordo com o padrão exigido pelo Banrisul, contendo dados informados pelos candidatos.

3.1.9 O Contratante firmará contrato com o Banrisul para o recolhimento dos valores de inscrição, arcando com as despesas referentes a tarifas bancárias, encaminhando à Instituição Contratada os arquivos de retorno com os pagamentos efetuados pelos candidatos.

3.1.10 Caberá à Instituição Contratada fornecer as informações para a divulgação das publicações necessárias (editais, locais de realização das provas e outras), inclusive a divulgação obrigatória

Documento Assinado Digitalmente
Documento assinado gpre

RECEITA ESTADUAL RS

da Banca Examinadora (Lei Complementar 10.098/94, art. 12, §5º e Decreto 43.911/2005, art. 41, parágrafo único).

.

3.2. **Cronograma de Atividades:**

3.2.1 A Contratante elaborará o cronograma de atividades, em comum acordo com a Instituição Contratada, após a assinatura do contrato, respeitado o prazo de até 10 meses do edital para a homologação dos resultados, bem como os prazos definidos na Lei Complementar nº 13.451, de 26 de abril de 2010, na Lei 15.266/2019 (Estatuto dos Concursos Públicos) e no Regulamento de Concursos (Anexo ao Decreto nº 43.911/2005).

3.2.2 Os prazos poderão ser estabelecidos em número de dias, que serão contados a partir da data de publicação do edital.

3.3. Qualificação Técnica:

3.3.1 A Instituição Contratada deverá comprovar ser instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos, nos termos do art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2 A Instituição Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido, apresentando, cumulativamente:

3.3.2.1 Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual conste a realização, nos últimos 5 (cinco) anos, de concurso público com número igual ou maior que 3.000 (três mil) inscritos;

3.3.2.2 Declaração de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, parque gráfico próprio, com capacidade de impressão de

Documento Assinado Digitalmente
Documento assinado digitalmente gpre

RECEITA ESTADUAL RS

50 mil páginas por hora, capacidade de digitalização compatível com o objeto contrato, monitoramento por câmeras de vigilância e acesso restrito;

3.3.3 A Instituição Contratada deverá apresentar declaração de que seus processos de tratamento de dados pessoais estão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como com as normas complementares editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.4. **- Realização das provas**

3.4.1 As provas compreenderão avaliações de caráter objetivo e, exclusivamente para o cargo de Auditor-Fiscal, também de caráter discursivo.

a) Provas objetivas, compostas por questões de múltipla escolha e corrigidas por meio eletrônico, dispensando procedimentos de desidentificação e posterior identificação das provas.

b) Prova discursiva, exclusivamente para o cargo de auditor fiscal da receita, composta por questões dissertativas, corrigidas por examinadores, destinada a avaliar a capacidade de análise, argumentação técnica, clareza de expressão e domínio do conteúdo programático relacionado às atribuições do cargo.

§1 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, até o limite de 200 (duzentos) candidatos, respeitados os empates na última posição de classificação considerada.

§2 A correção das provas discursivas será realizada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores independentes, sem identificação do candidato, assegurado o anonimato das respostas. Caso a diferença entre as notas atribuídas pelos dois examinadores seja igual ou superior a percentual a ser definido no edital, a resposta será submetida a um terceiro examinador, conforme critérios estabelecidos no edital.

Documento Assinado Digitalmente
Documento assinado gpre

RECEITA ESTADUAL RS

§3 O processo de aplicação das provas deverá assegurar a participação de candidatos com deficiência, mediante a adoção das adaptações e condições especiais previstas na legislação vigente e nas normas estabelecidas no edital.

3.4.2. As provas serão realizadas em Porto Alegre (RS), **na mesma data para ambos os cargos,** considerando as seguintes distribuições:

a) Auditor Fiscal da Receita Estadual (AFRE):

- **Bloco 1 – Conhecimentos Gerais**
 Realizado **no sábado à tarde**, com **duração de 4 (quatro) horas**, composto por **80 (oitenta) questões objetivas** de múltipla escolha, com 5 opções de resposta para cada questão, havendo somente uma opção correta.

- **Bloco 2 – Conhecimentos Específicos**
 Realizado **no domingo pela manhã**, com **duração de 4 (quatro) horas**, composto por **80 (oitenta) questões objetivas** de múltipla escolha, com 5 opções de resposta para cada questão, havendo somente uma opção correta.

- **Bloco 3 – Prova Discursiva**
 Realizado **no domingo à tarde**, com **duração de 4 horas,** consistindo em **3 questões discursivas** destinadas a avaliar a capacidade de análise, argumentação técnica e domínio do conteúdo específico relacionado às atribuições do cargo.

b) ATRE: num final de semana, **em 2 (dois) turnos,** no domingo pela manhã e à tarde, com o tempo de 4 **(quatro) horas por turno**, compreendendo duas provas distintas, compostas por **80 (oitenta)** questões de múltiplas escolhas cada uma, com 5 opções de resposta para cada questão, havendo somente uma opção correta.

4.Descrição do serviço

São de responsabilidade total da Instituição Contratada a prestação dos seguintes serviços:

4.1 Disponibilizar meios para a realização das inscrições e pagamento da taxa correspondente via internet.

Documento Assinado Digitalmente
Documento assinado gpre

RECEITA ESTADUAL RS

4.2 Cadastrar os candidatos inscritos e disponibilizar listagens de candidatos com as inscrições definitivas deferidas e indeferidas, após a apreciação de eventuais pedidos de reconsideração, contemplando as listagens de candidatos inscritos às vagas reservadas pelo regime de cotas.

4.3 Realizar a padronização técnica e propor revisão de linguagem das questões elaboradas pela Banca Examinadora do concurso, a qual deverá ser selecionada atendendo o disposto na Seção II do Capítulo IV do Decreto nº 43.911/2005, inclusive com a publicação do ato de designação dos integrantes no Diário Oficial do Estado.

4.4 Confeccionar a editoração final de todas as provas, com possibilidade de supervisão da Contratante.

4.5 Fornecer as folhas de resposta da prova da Fase Objetiva e da Fase Discursiva, devidamente testadas e impressas com os respectivos códigos e nomes dos candidatos, sendo as folhas ópticas destinadas à correção eletrônica por leitura óptica das provas objetivas, e as folhas específicas destinadas ao registro das respostas da prova discursiva, conforme modelo padronizado definido pela Instituição Contratada.

4.6 Fornecer os cadernos de prova das Fases Objetiva e Discursiva, impressos em parque gráfico próprio da Instituição Contratada, com garantia de sigilo e monitoramento por câmera de vigilância, com possibilidade de acompanhamento e supervisão da Contratante.

4.7 Fornecer embalagens invioláveis para as folhas ópticas, os cadernos de prova, os cadernos de questão e as folhas de resposta, empacotando-as por sala.

4.8 Responsabilizar-se pela guarda das provas, garantindo a inviolabilidade e o sigilo, após a sua impressão.

4.9 Transportar as respectivas provas, garantindo a inviolabilidade e o sigilo, aos locais de aplicação, nos dias de prova.

4.10 Contratar espaço físico adequado para a aplicação das provas, no município de Porto Alegre, inclusive serviços, em especial de segurança, manutenção e

Documento Assinado Digitalmente
Documento assinado gpre

RECEITA ESTADUAL RS

limpeza, observados os protocolos sanitários vigentes, bem como as normativas municipais, estaduais e federais, sendo necessária a anuência da Contratante em relação ao local escolhido.

4.11 Recrutar e remunerar os executores, fiscais (a convocação de fiscais deverá recair sobre servidores públicos estaduais, tendo preferência aqueles em exercício na respectiva Secretaria de Estado ao qual o concurso esteja ligado, conforme art. 46 do Decreto nº 43.911/2005), segurança, equipe médica e demais pessoas necessárias, para atuarem quando da aplicação das provas, com possibilidade de supervisão da Contratante.

4.12 Disponibilizar plano de atendimento médico e de remoção, conforme legislação em vigor e de acordo com o número de candidatos em cada dia e local de aplicação das provas.

4.13 Fornecer material de sinalização dos locais de aplicação das provas, sinalizá-los e realizar a organização interna das salas de provas, observados os protocolos sanitários vigentes em cada etapa de aplicação de provas.

4.14 Emitir listagens de candidatos por sala, disponibilizando sua consulta eletrônica, bem como apregoando nos respectivos locais de provas.

4.15 Emitir listas de candidatos selecionados para cada fase do concurso, contemplando as listas referentes às reservas de vagas pelo regime de cotas.

4.16 Realizar, com possibilidade de supervisão da Contratante, a digitalização das folhas ópticas das provas, disponibilizando para cada candidato em seu sítio da internet, para a eventual interposição de pedido de reconsideração.

4.17 Treinar fiscais e pessoal necessário à aplicação das provas, com possibilidade de supervisão da Contratante, proporcionando alimentação adequada e fornecendo equipamentos de proteção individual e materiais de higiene necessários ao bom exercício da atividade.

4.18 Fornecer detector de metais para utilização nas entradas de salas e banheiros durante o horário de realização das provas.

4.19 Coletar a impressão digital dos candidatos e fornecer, sempre que instado pela Contratante, laudos comparativos entre as impressões digitais coletadas.

Documento Assinado Digitalmente
Documento assinado gpre

RECEITA ESTADUAL RS

4.20 Aplicar as provas, sob a supervisão da Contratante, proporcionando, caso necessário, condições adequadas para candidatos com necessidades especiais.

4.21 Apurar e compilar as notas das provas, para a confecção do cadastro de notas e de médias, bem como do resultado final do concurso.

4.22 Reprocessar, se necessário, a correção das provas e os resultados das notas, após a análise dos pedidos de reconsideração, com a emissão de novas listas de resultados, quando for o caso.

4.23 Elaborar as minutas de editais, avisos e comunicações, com auxílio da Contratante, quando for instada.

4.24 Encaminhar à Contratante, em meio eletrônico, listagens de notas, antes e após a análise dos pedidos de reconsideração, em todas as fases do certame, contemplando as listagens referentes às reservas de vagas pelo regime de cotas, bem como, quando instado pela Contratante, relatórios com demais dados a serem disponibilizados na internet.

4.25 realizar as etapas de heteroidentificação e de perícia médica, nos termos do Decreto 56.229/2021, fornecendo à Contratante a listagem final dos aprovados nas vagas disponíveis em regime de cotas.

4.26 Fornecer **análise de desempenho dos candidatos nas provas da Fase Objetiva e da Fase Discursiva**, incluindo, no caso da prova objetiva, **percentual de acertos por questão e por disciplina**, e, no caso da prova discursiva, **relatórios estatísticos de desempenho e distribuição das notas**, conforme critérios de correção estabelecidos no edital.

4.27 Guardar por 5 anos, após a homologação do certame, relatório de carga da lista de aprovados, bem como todo o material de aplicação das provas (folhas de respostas, atas de ocorrências, listas de presença, etc).

4.28 Prestar todo o apoio necessário à aplicação das provas, bem como fornecer todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas no presente Termo de Referência, tais como papel, envelopes, caixas, etiquetas e outros.

Documento Assinado Digitalmente
gpre Documento assinado

RECEITA ESTADUAL RS

4.29 Disponibilizar canais para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todo o concurso.

4.30 Cumprir todos os prazos estabelecidos pela Contratante.

4.31 A subcontratação de qualquer dos serviços constantes neste Termo de Referência pela Instituição Contratada deverá ser previamente anuída pela Contratante.

5 - Proposta de Preço

5.1 Para elaboração da sua proposta, a Instituição Contratada deverá considerar as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Deverão ser anexadas, no mínimo, 3 (três) cópias de contratos que contemplem objetos assemelhados, para que se possa inferir os preços praticados no mercado pela Instituição.

5.3 Todos os custos inerentes, exceto as publicações no Diário Oficial do Estado, correrão à conta da Instituição Contratada e deverão estar considerados na proposta.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo a prestação dos serviços ser efetuada sem ônus adicionais.

5.5 A Comissão de Ingresso não tem uma previsão exata do número de inscrições a serem homologadas no presente certame, mas, tendo em vista o último concurso (2018), estima-se um total de 10.244 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro) inscrições para o cargo de AFRE; 9.002 (nove mil e dois) para o cargo de ATRE.

5.6 Todos os custos inerentes, exceto as publicações dos Extratos dos Editais e comunicados no Diário Oficial do Estado, correrão à conta da Contratada e deverão estar considerados na proposta.

5.7 A proposta de preço deverá ser encaminhada ao seguinte meio eletrônico à Contratante: ComissaoAFRE2026@sefaz.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente
Documento assinado gpre

RECEITA ESTADUAL RS

6. Pagamento

6.1 A Contratante pagará os valores estabelecidos em contrato à Instituição Contratada em 03 (três) parcelas, após apresentação das notas fiscais ou notas fiscais-fatura, da seguinte forma:

6.1.1 primeira parcela, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do preço contratual: após o término do prazo para pagamento da taxa de inscrição dos candidatos;

6.1.2 segunda parcela, correspondendo a 30% (trinta por cento) do preço contratual: após a aplicação das provas teórico-objetivas;

6.1.3 terceira parcela, correspondendo a 20% do preço contratual: após a publicação do Edital de Homologação e de Classificação Final.

6.2 No caso de ocorrerem diferenças no cálculo das faturas, em função de inclusões de inscrições efetivadas devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários, essa diferença será ajustada na emissão da última parcela.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do e-mail: comissaoAFRE2026@sefaz.rs.gov.br.

Documento Assinado Digitalmente gpre

Vanessa Waltzer Timm

Auditora-Fiscal da Receita Estadual

Secretária Executiva dos Concursos Públicos de Auditor-Fiscal da Receita Estadual – AFRE e de Analista Tributário da Receita Estadual – ATRE.

.

Documento Assinado Digitalmente

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

gpre

RECEITA ESTADUAL RS

ARQUIVO
Documento: Termo_de_Referencia_-_correcao_do_numero_do_Decreto_do_item_4_25_XXzC7c.pdf
Descrição: Termo de Referência - correção do número do Decreto do item 4.25
Tipo: .pdf

Documento assinado eletronicamente por:

NOME	DATA DA ASSINATURA	CPF	MATRÍCULA
Vanessa Waltzer Timm	26/10/2026 12:06:00	910.184.710-49	DRPE - 381376201

Documento Assinado Digitalmente

Documento assinado gpre

Fundação Carlos Chagas

ANEXO II - PROPOSTA TÉCNICA Nº 43C/2026

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documento digitalizado gpre

CONCURSO PÚBLICO

Data de emissão: 22 de julho de 2026
Validade da proposta: 90 dias

Documento Assinado Digitalmente

Fundação Carlos Chagas

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO PÚBLICO

PROPOSTA TÉCNICA Nº 43C/2026

INTRODUÇÃO

A Fundação Carlos Chagas é uma entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, sediada à Av. Professor Francisco Morato, 1565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900, telefone (11) 3723-3000, *e-mail* contratar@fcc.org.br, reconhecida como de Utilidade Pública, nos âmbitos: federal pelo Decreto n° 87.122/82 do Governo Federal e mantida pelo Decreto de 27 de maio de 1992 e estadual pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo. Possui uma estável e precisa metodologia de trabalho, resultado da experiência acumulada em seus **61 anos** de existência dedicados à realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos, vestibulares, avaliações de sistemas e programas, bem como pesquisas na área educacional.

Instituída em 1964 com o objetivo de preparar vestibulares, passou a atuar, também, no campo de seleção de recursos humanos para órgãos públicos e empresas privadas. A Fundação Carlos Chagas realizou cerca de 2.789 projetos em nome de mais de 555 instituições públicas e privadas, avaliando um contingente que ultrapassa 317 milhões de pessoas em todo o Brasil, encontrando-se habilitada a realizar qualquer tipo de seleção ou avaliação, independentemente da dimensão ou abrangência do projeto.

Os requisitos de segurança e qualidade são a marca dos trabalhos de seleção e avaliação realizados pela Fundação Carlos Chagas.

A garantia de execução de serviços de elevada qualidade é assegurada por um corpo técnico especializado, instalações próprias adequadas, computadores de última geração, gráfica própria e uma metodologia de trabalho atestada pelas entidades que já se utilizaram de nossos trabalhos.

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Fundação Carlos Chagas

1. OBJETO

A presente proposta tem por objetivo estabelecer normas para organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Receita Estadual - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, descritos a seguir:

1.	**Auditor Fiscal da Receita Estadual (AFRE) – 29 vagas**
2.	**Analista Tributário da Receita Estadual (ATRE) – 17 vagas**

2. PLANEJAMENTO GERAL

2.1. Editais e Divulgação

A Fundação Carlos Chagas elaborará as minutas dos Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público em conjunto com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará pelas informações referentes ao cargos e vagas oferecidas e restringirá sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação dos candidatos.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul encaminhará à Fundação Carlos Chagas os pré-requisitos e descrição sumária dos cargos, bem como elaborará e especificará os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições. Caberá à Fundação Carlos Chagas avaliar os conteúdos programáticos propostos e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela Comissão do Concurso antes da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. A Comissão do Concurso da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul deverá analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de inscrições e editais subsequentes, incluindo todos os anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela Fundação Carlos Chagas.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul responsabilizar-se-á pela publicação no Diário Oficial do Estado, de todos os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso, arcando com as despesas.

Todos os Editais e Comunicados serão divulgados, **na íntegra**, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

A Fundação Carlos Chagas será responsável pela divulgação do Concurso por meio do **seu *site* www.concursosfcc.com.br**, *mailing* eletrônico, cartazes (*e-mail*) e jornais especializados, de acordo com a formatação, dimensões e programação definidas pela própria Fundação Carlos Chagas.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

O Serviço de Atendimento ao Candidato, descrito no item 3.2. da presente Proposta, também tem um papel fundamental para divulgação do Concurso Público, por meio de uma equipe treinada e especializada para responder *e-mails* e atendimento via telefone em todas as etapas do concurso.

2.2 Inscrição

Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas o recebimento das inscrições através da internet, pelo site www.concursosfcc.com.br **pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos**. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional e/ou por outro motivo que justifique a decisão, a critério da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e/ou da Fundação Carlos Chagas.

A Fundação Carlos Chagas dispõe de uma conexão com a *internet* que pode chegar até 1 GB, de acordo com a demanda; há ainda uma segunda conexão redundante, ambas garantem alta disponibilidade e capacidade para suportar milhares de inscrições por dia.

Os valores de inscrição serão definidos pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e arrecadados em conta de sua responsabilidade, a qual realizará as seguintes providências:

- Firmar convênio com Instituição Bancária - BANRISUL, se necessário, para a arrecadação dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da abertura das inscrições.
- Baixar e encaminhar à Fundação Carlos Chagas, diariamente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.
- Assumir, perante a Fundação Carlos Chagas e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

Os funcionários da Fundação Carlos Chagas não poderão fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento dos Concursos na conta bancária da instituição.

Para os candidatos que não tiverem acesso à internet, a Fundação Carlos Chagas disponibilizará 1 (um) posto de inscrição na cidade de **Porto Alegre – RS.**

2.2.1 Certificação de Segurança do site na internet

O acesso da Fundação Carlos Chagas à *internet* utiliza conexões redundantes distintas através de meios físicos diferentes. A segurança da rede é baseada em soluções que envolvem a utilização mista de *software* e *hardware*.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

O *site* da Fundação Carlos Chagas está hospedado em *Data Center* (com certificação *Tier* 3) que atende aos principais quesitos de segurança física e lógica com ambiente climatizado, sistemas redundantes de controle de temperatura e umidade, sistemas ininterruptos de energia elétrica estabilizada, sistema de combate a incêndios e *firewalls*.

O *site* da Fundação Carlos Chagas utiliza servidores de alta disponibilidade e balanceamento de carga com grande poder de processamento e *link* de *internet* que pode variar sua velocidade de forma transparente e instantânea de acordo com a necessidade de tráfego. Além disso, conta ainda com certificação digital que garante total segurança nas transações eletrônicas e na identificação dos seus usuários.

2.2.2. Inscrição para candidato com deficiência

O candidato com deficiência inscrito deverá comunicá-la, durante o período das inscrições, e encaminhar o Laudo Médico de acordo com as instruções do Edital de Abertura de Inscrições, por meio de internet, utilizando *link* de inscrição do Concurso Público disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br). As avaliações dos laudos serão realizadas pela Fundação Carlos Chagas.

Os benefícios previstos em Lei serão requeridos durante o período das inscrições, por escrito, à Fundação Carlos Chagas, por meio de internet, utilizando-se do *link* de inscrição do Concurso Público. O atendimento de condições específicas solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público, serão submetidos à avaliação biopsicossocial, **no limite de 20 (vinte) candidatos periciados – aproximadamente 4 vezes o número de vagas disponibilizadas em Edital para o cargo de Auditor: 12 perícias e para o cargo de Analista – 8 perícias)**, de acordo com a legislação vigente aplicável no Estado, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul durante o estágio probatório avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, sem qualquer participação da Fundação Carlos Chagas.

2.2.3 Inscrição para Candidatos que Solicitarem Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela **Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009** (pessoa com deficiência que tenham renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, "*per capita*" familiar) e **demais legislações vigentes** na ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

As inscrições para os candidatos que solicitarem isenção de pagamento do valor da inscrição serão realizadas pela internet, no prazo a ser definido no Cronograma de Atividades.

O candidato verificará no site da Fundação Carlos Chagas os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido e queira participar do certame deverá gerar o boleto no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até a data limite a ser definida no Cronograma de Atividades.

2.2.4. Inscrição para Candidatos da População Negra, População Indígena e Trans

Serão reservadas vagas aos candidatos negros, indígenas e trans que se autodeclararem no ato da inscrição no Concurso Público, observando os percentuais previstos **na lei nº 14.147/2012 e do Decreto nº 56.229/2021.**

A Fundação Carlos Chagas divulgará a relação dos candidatos que se autodeclararam negros, indígenas ou trans no ato da inscrição, na forma da legislação vigente, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br. Após divulgação, o candidato poderá solicitar alteração de sua opção, durante o período de interposição de recursos, no mesmo endereço eletrônico de divulgação da referida relação.

2.2.4.1 Comissão de Heteroidentificação para candidatos negros

A Comissão de Heteroidentificação destinada a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros aprovados e habilitados, será realizada após a divulgação do Resultado Final das Provas, considerando até **130 (cento e trinta)** candidatos, por meio de entrevista presencial, na cidade de **Porto Alegre - RS,** na data a ser definida no cronograma de atividades.

A composição da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus integrantes sejam distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, bem como serão compostas conforme a seguir:

- **Comissão de Heteroidentificação - presencial: composta por 5 (cinco) integrantes efetivos e 1 (um) suplente** - de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
- **Comissão Recursal - a análise e deliberação ocorrerão de forma remota, na modalidade on-line:** composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão de Heteroidentificação - de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

As entrevistas dos candidatos autodeclarados negros aprovados e habilitados **(única convocação)**, com a finalidade de se avaliar o fenótipo, serão realizadas na cidade de **Porto Alegre - RS** (em até 02 dias, 03 (três) períodos e considerando uma estimativa de 43 (quarenta e três) candidatos/período).

Para a realização das entrevistas a Fundação Carlos Chagas providenciará:

a) Coordenadores responsáveis pela organização dos procedimentos;
b) Equipe de fiscalização;
c) Equipe de auxiliares de limpeza;
d) Representante de prédio/local;
e) Registro da gravação em áudio e vídeo;
f) Fornecimento de *coffee-break* e almoço para a Comissão de Heteroidentificação e profissionais;
g) Subsídios jurídicos para as demandas judiciais, quando possíveis;
h) Remuneração dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação, bem como da Comissão Recursal.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul providenciará espaço adequado com responsável pelo local e equipe de apoio (profissional de limpeza, porteiro e segurança) para a realização das entrevistas, na cidade de **Porto Alegre - RS**, sem ônus para a Fundação Carlos Chagas, prevendo:

- 1 (uma) sala para identificação e recepção de aproximadamente 40 (quarenta) candidatos;
- 1 (uma) sala para as entrevistas com 5 (cinco) mesas para as bancas, 1 (uma) mesa para o candidato, 1 (uma) mesa para o suplente, 1 (uma) mesa para a coordenação e 1 (uma) mesa para a filmagem;
- 1 (uma) sala para a coordenação;
- 1 (uma) sala para o coffee-break;
- Cadeiras acolchoadas para a Comissão, candidatos e coordenação, na sala de entrevista;
- Fácil acesso no prédio para candidatos com deficiência.

Das decisões que não confirmarem a condição do candidato autodeclarado negro caberá recurso à Comissão Recursal de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, em 2 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de publicação do resultado da deliberação da Comissão de Heteroidentificação.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

2.2.4.2 Comissão de Heteroidentificação para candidatos indígenas

A Comissão de Heteroidentificação destinada a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados indígenas, aprovados e habilitados, será realizada após a divulgação do Resultado Final das Provas, considerando até **10 (dez)** candidatos, por meio de entrevista presencial, na cidade de **Porto Alegre - RS,** na data a ser definida no cronograma de atividades.

As composições da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão indicadas pela Fundação Carlos Chagas e deverão atender ao critério da diversidade, garantindo que seus integrantes sejam distribuídos por gênero, cor, sempre que possível à origem regional e a distribuição entre os candidatos autodeclarados indígenas, assim distribuídas:

- **Comissão de Heteroidentificação - presencial: composta por 5 (cinco) integrantes efetivos/titulares e 1 (um) suplente** - de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
- **Comissão Recursal - a análise e a deliberação ocorrerão de forma remota, na modalidade *on-line*:** composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão de Heteroidentificação - de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Para a realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados indígenas, com a finalidade de emitir parecer, **a serem realizadas em único período**, a Fundação Carlos Chagas providenciará:

a) Coordenadores responsáveis pela organização dos procedimentos;
b) Equipe de fiscalização;
c) Registro da gravação em áudio e vídeo;
d) Fornecimento de *coffee-break* e almoço para a Comissão de Heteroidentificação e profissionais disponibilizados pela Fundação Carlos Chagas;
e) Subsídios jurídicos para as demandas judiciais, quando possíveis;
f) Remuneração dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, observados os seus parâmetros e quantitativos.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul providenciará espaço adequado em suas dependências com responsável pelo local e equipe de apoio (profissional de limpeza, porteiro, manutenção e segurança) para a realização das entrevistas, na cidade de Porto Alegre - RS, sem ônus para a Fundação Carlos Chagas, considerando:

- 1 (uma) sala para identificação e recepção de aproximadamente 8 candidatos;
- 1 (uma) sala para a entrevista com 5 (cinco) mesas para os integrantes, 1 (uma) mesa para o candidato, 1 (uma) mesa para o suplente, 1 (uma) mesa para coordenação e 1 (uma) mesa para a equipe de filmagem;
- 1 (uma) sala para a coordenação;

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

- 1 (uma) sala para o *coffee-break*;
- Cadeiras acolchoadas para a Comissão, candidatos e coordenação, na sala de entrevista;
- Fácil acesso no prédio para candidatos com deficiência.

Das decisões que não confirmarem a condição do candidato autodeclarado indígena caberá recurso à Comissão Recursal de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, em 2 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de publicação do resultado da deliberação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2.4.3 Comissão de Heteroidentificação para candidatos trans

A Comissão de Heteroidentificação destinada a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados trans, aprovados e habilitados, será realizada após a divulgação do Resultado Final das Provas, considerando até **10 (dez)** candidatos, por meio de entrevista presencial, na cidade de **Porto Alegre - RS,** na data a ser definida no cronograma de atividades.

As composições da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão indicadas pela Fundação Carlos Chagas e deverão atender ao critério da diversidade, garantindo que seus integrantes sejam distribuídos por gênero, cor, sempre que possível à origem regional e a distribuição entre os candidatos autodeclarados trans, assim distribuídas:

- **Comissão de Heteroidentificação - presencial: composta por 5 (cinco) integrantes efetivos/titulares e 1 (um) suplente** - de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
- **Comissão Recursal - a análise e a deliberação ocorrerão de forma remota, na modalidade *on-line*:** composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão de Heteroidentificação - de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Para a realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados trans, com a finalidade de emitir parecer, **a serem realizadas em único período**, a Fundação Carlos Chagas providenciará:

a) Coordenadores responsáveis pela organização dos procedimentos;
b) Equipe de fiscalização;
c) Registro da gravação em áudio e vídeo;
d) Fornecimento de *coffee-break* e almoço para a Comissão de Heteroidentificação e profissionais disponibilizados pela Fundação Carlos Chagas;
e) Subsídios jurídicos para as demandas judiciais, quando possíveis;
f) Remuneração dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, observados os seus parâmetros e quantitativos.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul providenciará espaço adequado em suas dependências com responsável pelo local e equipe de apoio (profissional de limpeza, porteiro, manutenção e segurança) para a realização das entrevistas, na cidade de Porto Alegre - RS, sem ônus para a Fundação Carlos Chagas, considerando:

- 1 (uma) sala para identificação e recepção de aproximadamente 8 candidatos;
- 1 (uma) sala para a entrevista com 5 (cinco) mesas para os integrantes, 1 (uma) mesa para o candidato, , 1 (uma) mesa para o suplente, 1 (uma) mesa para coordenação e 1 (uma) mesa para a equipe de filmagem;
- 1 (uma) sala para a coordenação;
- 1 (uma) sala para o *coffee-break*;
- Cadeiras acolchoadas para a Comissão, candidatos e coordenação, na sala de entrevista;
- Fácil acesso no prédio para candidatos com deficiência.

Das decisões que não confirmarem a condição do candidato autodeclarado trans caberá recurso à Comissão Recursal de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, em 2 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de publicação do resultado da deliberação da Comissão de Heteroidentificação.

2.3. Cadastramento de Candidatos

A Fundação Carlos Chagas providenciará o Cadastro de Candidatos a partir das informações contidas no Requerimento de Inscrição via *internet*.

A partir dessas informações serão elaboradas as seguintes listas:

a) Lista Geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética;

b) Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas (após a alocação dos candidatos);

c) Estatística de Inscritos;

d) Estatística de Candidatos com Deficiência;

e) Estatística de Candidatos negros, indígenas ou trans.

Todos os trabalhos de emissão de listas serão executados por meio eletrônico, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

2.4. Informação ao Candidato

A Fundação Carlos Chagas providenciará a emissão de avisos (Cartão de Informações ao Candidato - CIC) aos candidatos, quanto aos locais, horários, datas das provas, número de inscrição e outras

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

informações pertinentes. Para os candidatos com deficiência constarão também as seguintes informações: a deficiência indicada no momento da inscrição, a prova e/ou condição específica solicitada para realização das provas.

Os avisos serão enviados aos candidatos por *e-mail*, nas datas a serem definidas no Cronograma de Atividades.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará em seu *site* consulta ao local de provas pelo CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no Cartão de Informações ao Candidato - CIC.

2.5. Elaboração das Provas

As instalações físicas do Núcleo de Testes e Medidas foram especialmente projetadas para resguardar o trabalho de elaboração e correção de provas. Nelas, a circulação é restrita às pessoas autorizadas e bancas especializadas. Há um rígido controle de acesso de pessoas físicas a este setor, utilizando-se recursos biométricos.

As informações constantes nos computadores são armazenadas utilizando criptografia, garantindo a inviolabilidade das mesmas.

A Fundação Carlos Chagas, mediante equipe de Psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação, seleciona e orienta Bancas Examinadoras, responsáveis pela elaboração de provas, compostas por professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos.

O requisito para seleção de Banca Examinadora de Língua Portuguesa é o notório saber, que requer, além de titulação acadêmica na área da matéria examinada, ser ocupante de cargo público ou privado da mesma carreira objeto do concurso ou equiparada ou ter anteriormente participado como membro de Banca Examinadora em certames afins.

Para cada processo, são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos no desempenho de cada cargo, elaborando, então, os instrumentos de medida mais adequados.

As Provas constarão de **questões elaboradas especificamente para o presente concurso**, que não constem de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, em cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de algum elemento gramatical do enunciado.

A Fundação Carlos Chagas adquirirá os direitos autorais das provas.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
gpre documento digitalizado

Fundação Carlos Chagas

O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Duração das Provas
1. Auditor Fiscal da Receita Estadual (AFRE)	**Prova 1 - Prova Objetiva Conhecimentos Gerais**	80	4h (Sábado/tarde)
	Prova 2 - Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	80	4h (Domingo/manhã)
	Prova 3 - Prova Discursiva Questões Discursivas - Conhecimentos Específicos	03	4h (Domingo/tarde)
2. Analista Tributário da Receita Estadual (ATRE)	**Prova 1 - Prova Objetiva Conhecimentos Gerais**	80	4h (Domingo/manhã)
	Prova 2 - Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	80	4h (Domingo/tarde)

A **Prova Objetiva 1** para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual (AFRE) será aplicada no sábado, no período da tarde.

As **Provas 2 e 3 (Objetivas e Discursiva)** serão realizadas no domingo, nos períodos da manhã e tarde respectivamente, junto com o cargo de Analista Tributário da Receita Estadual (ATRE). Todas as etapas ocorrerão no mesmo final de semana.

2.5.1. Provas Objetivas

As Provas Objetivas **(Conhecimentos Gerais e Específicos)** serão em forma de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma.

O respondente deverá analisar diversos aspectos em uma questão de múltipla escolha, para decidir qual a alternativa correta. Este fator, por si só, avalia com acurácia o examinando, pois, além de avaliar o conhecimento do assunto específico abordado, avalia, em paralelo, as habilidades de leitura e interpretação de textos (os textos-estímulo, além dos próprios enunciados e alternativas das questões), a fim de que se possa analisar as informações da questão proposta: quais informações são corretas e relevantes e quais não o são. As questões de múltipla escolha avaliam, de acordo com a taxonomia de *Bloom*, desde simples conhecimentos até a aplicação de conhecimentos específicos, incluindo a avaliação de habilidades como análise e síntese. As provas com questões de múltipla escolha são consideradas, pela comunidade científica da área, como confiáveis e com excelente desempenho para situações de seleção e avaliação de aprendizagem.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

2.5.1.1. Avaliação das Provas Objetivas

A Fundação Carlos Chagas dispõe de um avançado parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, dimensionado para atender aos mais exigentes requisitos de segurança e confiabilidade.

A digitalização das folhas de respostas é realizada através de *scanners* de última geração, que permitem a fiel captura da imagem da folha utilizada pelo candidato. Após a digitalização dos documentos, as imagens são processadas para captura e gerenciamento das informações (respostas e códigos dos candidatos).

As respostas capturadas são transferidas diretamente para o banco de dados, no qual um moderno sistema de processamento faz a correção, realiza os cálculos e classifica os candidatos.

As imagens digitalizadas são armazenadas por um período de 05 (cinco) anos, para eventuais conferências, vistas de provas, análises de recursos dos candidatos e emissão de laudos técnicos.

A Fundação Carlos Chagas tornará disponíveis para o candidato, mediante *login* e senhas individuais, as folhas de respostas das Provas Objetivas em seu *site*, conforme data definida no Cronograma de Atividades.

2.5.2. Prova Discursiva para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual (AFRE)

A **Prova Discursiva** será aplicada no domingo, no período da tarde.

2.5.2.1. Avaliação da Prova Discursiva para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual (AFRE)

Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetivas, até as posições relacionadas na tabela a seguir, respeitados os empates na última posição:

Cargo	Avaliação <u>Ampla Concorrência</u>	Avaliação <u>Candidatos Deficientes 10%</u>	Avaliação <u>Candidatos Negros 16%</u>	Avaliação <u>Candidatos Indígenas 1%</u>	Avaliação <u>Candidatos Trans 1%</u>
Auditor Fiscal da Receita Estadual (AFRE)	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a **144ª posição**.	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a **20ª posição**.	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a **32ª posição**.	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a **2ª posição**.	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a **2ª posição**.

Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

As Provas Discursivas serão desidentificadas na Sede da Fundação Carlos Chagas, para correção (dupla correção) e avaliação pela Banca Examinadora da Fundação Carlos Chagas, conforme critérios de avaliação a serem definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

Para correção de itens abertos, nas diversas modalidades (Provas Discursivas, Redação, Estudo de Caso, Sentença, entre outras), a Fundação Carlos Chagas desenvolveu um software especificamente denominado **COL/FCC – CORREÇÃO *ONLINE* DE PROVAS DISCURSIVAS**. Todas as provas são digitalizadas na sede da Fundação Carlos Chagas, evitando deslocamento e manipulação em meio físico dos documentos. As notas são atribuídas aos candidatos por professores especializados que utilizam o COL.

Destacam-se como os principais benefícios do COL:

- Desidentificação ágil e eficiente, por meio do código de barras;
- *Back-up* das provas por meio da importação das provas para o *software*;
- Possibilidade de trabalho com quantos corretores forem necessários, em função de cumprimento do cronograma;
- O acesso dos examinadores pré-cadastrados ao COL realizado através da *internet*, por meio de *login* e senhas de acesso restrito;
- Distribuição das provas para correção de forma aleatória para o grupo de examinadores pré-cadastrados, sem qualquer interferência humana;
- Agilidade no processo de correção;
- Acompanhamento a distância acerca do andamento da correção.

2.6. Folhas de Respostas

As respostas às questões da Prova Escrita Objetiva serão assinaladas pelos candidatos em Folhas de Respostas Personalizadas, adequadas ao sistema de correção e avaliação a ser utilizado.

A elaboração dessas folhas, sua montagem fotográfica e impressão serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

O preenchimento e a assinatura do candidato na Folha de Respostas serão feitos, obrigatoriamente, a tinta.

A Fundação Carlos Chagas confeccionará folhas personalizadas adequadas ao preenchimento das Provas Discursivas.

2.7. Cadernos de Questões

A Fundação Carlos Chagas responsabilizar-se-á pelo preparo dos Cadernos de Questões em quantidade adequada às necessidades do Concurso Público.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

O preparo consistirá na montagem dos originais, impressão, conferência, contagem, embalagem e lacração das provas.

Os cadernos ficarão guardados em cofre especial da Fundação Carlos Chagas, que se incumbirá de transportá-los para a cidade de **Porto Alegre - RS**, por meio de convênio com empresa aérea, sob sua responsabilidade.

2.7.1. Impressão e embalagem

A Fundação Carlos Chagas possui gráfica própria em sua sede, dotada de um sistema rígido de segurança na impressão e embalagem das provas e de todo o material de aplicação, utilizando-se de controles eletrônicos que monitoram todo o processo, circuito interno de TV, cofre-forte e acesso restrito aos funcionários do setor.

O processo de embalagem adota o sistema de código de barras, que proporciona garantia de controle no processo e eficiência na intervenção para corrigir eventual falha de manuseio, quando da montagem das caixas de provas, ou inesperada contingência que obrigue a alteração de destino dos materiais.

Para cada sala de aplicação, os cadernos serão lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Os cadernos e o material para aplicação das provas serão acondicionados em caixas adequadas (com resistência aproximada de 12Kgf por coluna), para cada colégio, devidamente lacradas e cintadas para o transporte aos locais das provas.

2.8. Mecanismos de Segurança

- **Cartão de Autenticação Digital**

No ato da aplicação das provas, objetivando garantir a lisura e idoneidade da Seleção Externa - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitado aos candidatos a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes, na Folha de Resposta personalizada.

A Fundação Carlos Chagas fornecerá os Cartões de Autenticação Digital – CAD's, após a homologação do Concurso Público. O Contratante, no momento do recebimento dos documentos para posse, afixará no Cartão de Autenticação Digital - CAD uma foto 3x4 do candidato e, na sequência, colherá sua assinatura e procederá a autenticação digital do cartão. O CAD deverá então ser devolvido, acompanhado do material especialmente fornecido pela Fundação Carlos Chagas ao contratante para esse fim, via Sedex, à

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

Fundação Carlos Chagas, que emitirá um Laudo Técnico a ser encaminhado ao contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, informando se os candidatos que se apresentaram para a posse são os mesmos que realizaram todas as provas do Concurso Público.

- **Diversificação de Gabaritos**

A Fundação Carlos Chagas utilizando impressoras *Laser*, desenvolveu um sistema de diversificação de gabaritos, em que questões que compõem uma prova são combinadas de forma a gerar gabaritos diversos. O conteúdo das provas para cada cargo específico é o mesmo, porém difere a ordem de apresentação das questões.

A adoção do procedimento de diversificação de gabaritos é medida para dificultar o sucesso de fraude, inibe o êxito de procedimento de comunicação entre candidatos.

- **Grau de semelhança entre as respostas (Grau de semelhança de gabaritos)**

O processo faz uso da distribuição binomial para calcular a probabilidade de existir padrões de respostas de candidatos iguais ou com um determinado grau de semelhança a partir do número de questões que compõem a prova, esse procedimento ajuda a criar faixas para buscar candidatos com respostas iguais ou semelhantes a de outros candidatos após a conversão das respostas dos candidatos para apenas um tipo de gabarito, esse método auxilia na busca de possíveis fraudes no Concurso.

- **Auditoria Interna das Provas Discursivas – cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual**

A Fundação Carlos Chagas desenvolveu sistema próprio para varredura de provas semelhantes, denominado **Hórus-Prisma**. Esse sistema permite varredura específica, para fins de identificação de possíveis fraudes cometidas por candidatos, por meio dos seguintes procedimentos:

- Digitalização de todas das provas discursivas dos candidatos presentes na aplicação.
- Criação de um back-up eletrônico com todas as provas digitalizadas.
- Digitação de excertos específicos das provas dos candidatos que terão as provas discursivas corrigidas.
- Confronto de cada prova com todas as demais, por meio de uma biblioteca de busca textual, que executa pesquisas de alto desempenho em volumes não triviais de informações.

Quando detectada equivalência igual ou superior a 90% (noventa por cento) de semelhança nas provas, ocorre a Auditoria Interna, que é realizada por dois auditores, concomitantemente. Não havendo

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

discrepância entre os dois auditores, as provas não semelhantes voltam para o lote de origem. Havendo discrepância entre os dois auditores, as provas discrepantes são submetidas à Auditoria conjunta de dois Gestores da Fundação Carlos Chagas e seguirão os mesmos critérios citados anteriormente.

Em casos suspeitos, a Comissão do Concurso será imediata e confidencialmente comunicada.

Após consistências, de acordo com a necessidade, poderão ser emitidos relatórios correspondentes ao controle de auditoria, com:

- Relatório de Provas Semelhantes.
- Relatório de Provas com Discrepância na Auditoria.
- Relatório de Provas sem Discrepância na Auditoria.
- Relatório de Provas-Clones.

- **Rastreadores de comunicação de radiofrequência**

A Fundação Carlos Chagas utilizará rastreadores de comunicações em radiofrequência, para proteção e prevenção contra a invasão de sinais de radiofrequência nos locais de realização das Provas Objetivas e Discursivas, de forma aleatória, em quantidade mínima correspondente a 60% do total de locais de provas. O uso dessa tecnologia visa inibir a fraude por meio do uso de pontos eletrônicos no momento da realização das provas.

2.9. Preparação para Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva

A Fundação Carlos Chagas coordenará todo o trabalho de preparação para aplicação das provas, compreendendo:

a) Levantamento na cidade de **Porto Alegre - RS**, de locais adequados, iluminados e ventilados, de fácil acesso e seguros, com salas reservadas para lactantes e acomodações específicas para aplicação das provas objetivas e escritas, arcando com eventuais despesas de locação;

b) Sinalização adequada dos locais de aplicação de provas para disciplinar a movimentação dos candidatos;

c) Utilização de pessoal adequadamente treinado para os trabalhos de coordenação e fiscalização das salas de provas;

d) Fornecimento de todo o material destinado aos trabalhos de aplicação.

A Fundação Carlos Chagas providenciará na cidade de **Porto Alegre - RS**, local seguro para a guarda de provas.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

A Fundação Carlos Chagas mantém à sua disposição cadastro de potenciais locais de aplicação de provas, dotados de infraestrutura condizente para a utilização nos Concursos/Seleções. A Fundação Carlos Chagas dispõe de cadastro de pessoal com experiência em coordenação e fiscalização de Concursos, o qual é complementado pelas equipes (funcionários de apoio/responsáveis pelo local) das próprias instituições educacionais que cedem seus espaços para a realização dos eventos. Este pessoal é devidamente treinado para bem atender às circunstâncias especiais de cada projeto. Além disso, a Fundação Carlos Chagas mantém Plantão em sua sede (São Paulo – Capital) para acompanhamento da aplicação nos dias de realização do Concurso Público.

A Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias junto às Empresas de Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Transporte Público, Trânsito e Segurança Pública na cidade de **Porto Alegre - RS**, para que os respectivos serviços sejam mantidos nos dias de aplicação das provas.

O recrutamento dos fiscais e do pessoal de apoio para aplicação das provas será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecendo a seus parâmetros e quantitativos.

Durante a realização das provas, a Fundação Carlos Chagas utilizará detector de metais nas entradas e saídas das salas. Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, em qualquer dependência do local de prova.

A Fundação Carlos Chagas providenciará a disponibilização de ambulâncias na cidade de **Porto Alegre - RS**, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.832, de 15 de janeiro de 2024, durante a aplicação das Provas Objetivas e discursiva, arcando com as despesas.

O treinamento do pessoal envolvido na aplicação (fiscais e pessoal de apoio) será realizado pelo representante da Fundação Carlos Chagas, que terá manual específico com as peculiaridades de cada Concurso Público, cujo objetivo será garantir a qualidade e a padronização dos procedimentos de aplicação das provas.

Todo o material necessário para o recrutamento de fiscais, sinalização dos locais de realização das provas, bem como material de aplicação, será providenciado pela Fundação Carlos Chagas, que enviará seus representantes para dirigirem os trabalhos.

2.9.1. Material de Aplicação das Provas Objetivas

A Fundação Carlos Chagas providenciará todos os formulários e materiais necessários à aplicação das provas, a saber:

a) Crachás de coordenadores, de fiscais e do pessoal de apoio;
b) Cartaz com *QR Code* para acesso a lista de inscritos por local/sala a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos;

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

c) Listas de Inscritos por local/sala, a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos;
d) Formulários de identificação de documento inadequado;
e) Comprovante de comparecimento;
f) Setas indicativas;
g) Indicação de sanitários masculino e feminino;
h) Indicação da sala de coordenação;
i) Indicação do número das salas de prova;
j) Estojo para cada sala contendo canetas de tinta preta, vermelha e para quadro branco;
k) Folhas de Respostas - Provas Objetivas, sem identificação para reserva;
l) Folhas de Respostas - Prova Discursiva, sem identificação para reserva;
m) Lista de Presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos;
n) Embalagem específica para acondicionamento dos equipamentos eletrônicos[1].

2.10. Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva

As provas serão aplicadas na cidade de **Porto Alegre - RS**, nas datas a serem definidas no Cronograma de Atividades.

Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios localizados na cidade de **Porto Alegre - RS**, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

Todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela Fundação Carlos Chagas, que enviará representantes credenciados para tal fim. As despesas com os fiscais e com o pessoal auxiliar para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de exame serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, observados os seus parâmetros e quantitativos.

O transporte de coordenadores e material de exame de São Paulo-SP à cidade de **Porto Alegre - RS** será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas as despesas de estada de seus representantes na cidade de **Porto Alegre - RS** durante os trabalhos de aplicação das provas.

[1] Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, tais como: telefone celular, *tablets* ou outros equipamentos similares deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados, antes do início da prova, em embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, não poderão ser utilizados pelo candidato durante a realização da prova, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira do candidato até o término da prova.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

No momento de distribuição de provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação de provas, a Fundação Carlos Chagas providenciará transporte local aos seus representantes.

2.10.1. Aplicação das Provas Específicas

Para os candidatos que solicitarem provas específicas, a Fundação Carlos Chagas fornecerá:

- Braile;
- Ampliada;
- Leitura de Prova;
- Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Auxílio para Transcrição - Provas Objetivas;
- Uso do Computador – Prova Discursiva (ferramentas de correção/verificador ortográfico são desativados);
- Programa de Leitura de Tela.

2.11. Divulgação da Prova Objetiva

O candidato terá acesso somente ao seu tipo de prova e gabarito através do site www.concursosfcc.com.br, conforme data a ser definida no Cronograma de Atividades.

A Fundação Carlos Chagas tornará disponível ao candidato senha individual para acesso à sua prova, folha de respostas, resultados e também alteração de dados cadastrais.

À Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul será fornecido um exemplar da prova, para divulgação em seu *site* ou a seu interesse, em arquivo no formato *PDF*.

2.12. Classificação Final para o cargo de Analista Tributário da Receita Estadual

Serão considerados aprovados os candidatos, nos limites estabelecidos no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição de classificação.

Cargo	Avaliação Ampla Concorrência	Avaliação Candidatos Deficientes 10%	Avaliação Candidatos Negros 16%	Avaliação Candidatos Indígenas 1%	Avaliação Candidatos Trans 1%
Analista Tributário da Receita Estadual	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a **179ª posição**.	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a **25ª posição**.	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a **40ª posição**.	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a **3ª posição**.	Habilitados na Prova Objetiva e classificados até a **3ª posição**.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

2.13. Divulgação da Prova Discursiva

Após a correção da Prova Discursiva, na fase de vista de provas a ser definida no Cronograma de Atividades, a Fundação Carlos Chagas divulgará as provas corrigidas e respectivos critérios de correção de cada candidato, devidamente desidentificados, de acordo com os quantitativos indicados no item **2.5.2.1.** da presente Proposta.

O acesso às provas será realizado pelo próprio candidato, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com os critérios que serão especificados à época da divulgação de que se trata neste item.

À Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul será fornecido um exemplar da prova, para divulgação em seu *site* ou a seu interesse, em arquivo no formato *PDF*.

2.14. Resultado das Provas

A Fundação Carlos Chagas fornecerá à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul as listagens de resultado das provas em meio magnético, conforme discriminação a seguir:

a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, com: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;

b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, com: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;

c) Lista de escores e notas com: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) Candidatos com deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, com: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;

e) Candidatos negros, indígenas ou trans habilitados em ordem alfabética, por cargo, com: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;

f) Candidatos com deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, com: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;

g) Candidatos negros, indígenas ou trans habilitados em ordem classificatória, por cargo, com: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;

h) Relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, com dados pessoais, endereço, telefone, *e-mail* e com a indicação de habilitado ou não;

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

i) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

O fornecimento de outros relatórios, diferentes dos relacionados, dependerá da verificação de sua exequibilidade e dos prazos necessários. Neste caso, a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul enviará à Fundação Carlos Chagas o *layout* e a especificação detalhada do relatório desejado para que seja analisada sua viabilidade e os prazos necessários para execução.

Todos os relatórios serão disponibilizados em formato digital e poderão, caso seja solicitado, ser compartilhados via *Google Drive* ou área segura de *FTP, SSH* ou *FTPS*.

Devido ao tamanho dos arquivos, os mesmos não serão enviados por correio eletrônico.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará em seu *site* todos os resultados dos candidatos, além da busca individual por número de inscrição e/ou CPF e código de acesso.

2.15. Recursos

Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento dos requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição;
b) Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
c) Ao indeferimento da opção do candidato em concorrer às vagas reservadas aos candidatos da população negra, indígena e trans;
d) À aplicação das Provas Objetiva e Discursiva;
e) Às questões e gabaritos da Prova Objetiva;
f) Ao resultado da Prova Objetiva e Discursiva;
g) Ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, indígenas e trans;
h) Ao resultado da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência.

Os candidatos deverão interpor recursos exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

Os recursos serão analisados pela Fundação Carlos Chagas.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará **Assessoria Técnica e Jurídica** em todas as fases do Concurso, para fins de elaboração dos Editais, Comunicados e instruções aos candidatos e outros, bem como orientação jurídica em todas as ações judiciais e processos administrativos instaurados, em face do Concurso Público.

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Fundação Carlos Chagas

2.16. Critérios de Desempate

Os critérios de desempate serão definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

O desempate com base em escores será feito através de processamento eletrônico, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Quanto ao critério de desempate na condição de jurado, estabelecido na Lei nº 11.689/2008, a Fundação Carlos Chagas encaminhará à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, a lista dos candidatos que indicaram no ato da inscrição ter exercido tal função, **somente se tal critério for utilizado no desempate quando do processamento de resultados**. O candidato no momento da posse apresentará os documentos que comprovem sua respectiva participação à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

2.17. Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), às quais os serviços da presente proposta estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos nesta proposta e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

As Partes se comprometem em respeitar as normas previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para a outra parte, bem como para terceiros.

As Partes se comprometem a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

3. SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E APOIO AO CANDIDATO

A Fundação Carlos Chagas oferece os seguintes serviços de Informação e Apoio ao candidato:

3.1. *Internet*

Consultando o site da Fundação Carlos Chagas, no endereço www.concursosfcc.com.br, o candidato terá acesso às seguintes informações:

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

- Editais
- Inscrição
- Locais de Realização das Provas
- Acesso às Provas e Gabaritos
- Atualização de dados cadastrais
- Vista das Provas
- Interposição e Decisão de Recursos
- Resultados

Quaisquer esclarecimentos adicionais e dúvidas também poderão ser enviados à Fundação Carlos Chagas através de nossa home *page*. Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas, o candidato também poderá obter esclarecimentos através do FAQ, para dúvidas gerais e específicas do concurso. As informações são divulgadas de acordo com a fase do concurso ou dos questionamentos recebidos pelo Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC.

3.2. Atendimento ao Candidato

A Fundação Carlos Chagas conta com equipe treinada para atendimento aos candidatos, fornecendo informações adicionais sobre Editais, Inscrições, editais de convocação para realização das Provas, datas das Provas, além de outros questionamentos, através do telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana e linha 0800-819-9100 – demais localidades, de 2ª a 6ª feira, úteis, das 10 às 16 horas (Horário de Brasília). Além do atendimento telefônico é possível encaminhar os questionamentos através do Fale conosco no *site* www.concursosfcc.com.br , os quais poderão ser respondidos de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 17h (Horário de Brasília).

O Serviço de Atendimento ao Candidato conta com uma equipe com formações acadêmicas variadas, a qual é ampliada de acordo com a demanda.

O Serviço de Atendimento ao Candidato dispõe de instrumentos que permitem identificar o quantitativo de questionamentos formulados pelos candidatos, por telefone ou *e-mail* e faz acompanhamento dos dados estatísticos, durante todo o processo, para o melhor atendimento.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Cronograma de Atividades será elaborado em comum acordo com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, após a assinatura do contrato, prevendo **15.000 (quinze mil)** candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a Fundação Carlos Chagas poderá proceder a revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, o

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e de entrega dos resultados. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar o procedimento de segurança determinado pela Fundação Carlos Chagas.

5. ORÇAMENTO

5.1. Preço

Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na presente Proposta, a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul pagará à Fundação Carlos Chagas, por candidato efetivamente inscrito (pagantes e isentos), conforme faixa de inscritos, os valores a seguir discriminados:

Faixa de inscritos (pagantes e isentos)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente	Valor a ser pago à Fundação Carlos Chagas
Até 15.000 candidatos	-	R$ 1.902.785,00 (um milhão, novecentos e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
De 15.001 a 16.000 candidatos	R$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos)	R$ 1.902.785,00 (um milhão, novecentos e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais); acrescido do número de inscritos na faixa de "15.001 a 16.000 inscritos" multiplicado pelo valor de R$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos).
De 16.001 a 17.000 candidatos	R$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos)	R$ 2.023.285,00 (dois milhões, vinte e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais); acrescido do número de inscritos na faixa de "16.001 a 17.000 inscritos" multiplicado pelo valor de R$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos).
A partir de 17.001 Candidatos	R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos)	R$ 2.142.785,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais); acrescido do número de excedentes a partir de "17.001 inscritos" multiplicado pelo valor de R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

Os valores de inscrição definidos pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul serão arrecadados em conta específica de sua responsabilidade.

Serão de responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, as seguintes providências:

- Firmar convênio com Instituição Bancária - BANRISUL para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas.

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente

Fundação Carlos Chagas

- Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 dias úteis da abertura das inscrições.
- Baixar e encaminhar à Fundação Carlos Chagas, frequentemente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.
- Assumir, perante a Fundação Carlos Chagas e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

Os funcionários da Fundação Carlos Chagas não poderão fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária da Instituição.

5.2. Isenção (Leis descritas no item 2.2.3 da presente Proposta)

Será de responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

5.3. Condições de Pagamento

O pagamento dos serviços atribuídos à Fundação Carlos Chagas será realizado em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- **1ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, paga até 10 (dez) dias após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;
- **2ª Parcela:** 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, paga até 10 (dez) dias após a aplicação das Provas;
- **3ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, paga até 10 (dez) dias após a homologação do concurso público.

5.4. Atraso no Pagamento

Na hipótese de que a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul não efetue à Fundação Carlos Chagas o pagamento das correspondentes parcelas nas épocas e termos previstos no item

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
Documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

anterior, serão devidos à Fundação Carlos Chagas, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano calculados *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas.

5.5. Do cancelamento das Provas

Na hipótese de que a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul cancele a aplicação das provas objeto da contratação, seja qual for o motivo, inclusive em razão da pandemia ou situação sanitária grave, a Fundação Carlos Chagas deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul ressarcir tais despesas após regular apuração.

5.6. Do Tratamento Tributário

A Fundação Carlos Chagas é uma fundação privada sem fins lucrativos que, por força do art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 9, IV, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, possui imunidade tributária.

6. VALIDADE

A validade da presente Proposta é de **90 (noventa)** dias.

Esta Proposta faz parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Carlos Chagas, para a organização e a aplicação das provas do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Receita Estadual - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

Izabel Muterle
Planejamento e Orçamento

De acordo em: _____/_____/_____

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Documento Assinado Digitalmente
documento digitalizado gpre

Fundação Carlos Chagas

@FUNDACAOCARLOSCHAGAS

Documento Assinado Digitalmente

documento digitalizado gpre

Av. Prof. Francisco Morato, 1565 • 05513-900 • Jd. Guedala • São Paulo • SP
Telefone: (11) 3723-3000 • www.fcc.org.br
@fundacaocarloschagas | Fundação Carlos Chagas

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

gpre

RECEITA ESTADUAL RS

ARQUIVO	
Documento	Proposta_Tecnica_N_43C_2026_-_FCC__cTGsf8.pdf
Descrição	Proposta Tecnica N 43C_2026 - FCC.
Tipo	.pdf

Cópia fiel de documento inserida por:

NOME	DATA DA DIGITALIZAÇÃO	CPF	MATRÍCULA
Gina Pavao da Silva Andre	24/07/2026 17:02:48	549.607.110-00	293998301

Documento digitalizado gpre

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 05/11/2026 15:23:56

PROCERGS

Nome do arquivo: CONTRATO 26-04-031 - assinado FCC.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Gabriel Lima Costa de Barros	05/11/2026 12:44:56 GMT-03:00	40121281833	ICP Brasil PAdES
Evandro Tansini	05/11/2026 13:21:34 GMT-03:00	04982807647	ICP Brasil PAdES
Breno Caetano Diniz	05/11/2026 14:24:57 GMT-03:00	10501214658	gov.br PAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

PROCERGS

Nome do arquivo: CONTRATO_26-04-031_assinadoFCC.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Joana Dutra Silva	05/11/2026 15:12:54 GMT-03:00	07601358941	gov.br CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

PROCERGS

Nome do arquivo: CONTRATO2604031assinadoFCC

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Adriana Oliveira da Silva	09/11/2026 19:35:07 GMT-03:00	48968765049	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.